



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº 0211/2012

DE 02 JANEIRO DE 2012

“Concede gratificação”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Waldinei Chicareli de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº 626/1997, de 29/12/1997 e nº 651/1999, de 15/03/1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 40% (quarenta por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº 626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **EDVANDRO ADSON DE FARIA**, portador do CPF 591018736-87.

Art. 2º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 100% (cem por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº 626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **WALNEY CASSIN DE OLIVEIRA**, portador, CPF. 046.399.946-05.

Art. 3º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 100% (cem por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº 626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **SEBASTIÃO BRAZ DA SILVA**, portador do CPF. 831.205.646-72.

Art. 4º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº 626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **DARYL LUCAS DORNELAS C. MOREIRA**, portador do CPF. 098.201.946-79.

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 36895-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 5º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 20% (vinte por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, portador do CPF. 332.774.946-91.

Art. 6º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 60% (sessenta por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, portador do CPF. 071.322.576-92.

Art. 7º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 40% (quarenta por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **LUIZ CARLOS DE CARVALHO**, portador do CPF. 423.817.896-34.

Art. 8º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 100% (cem por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **LUIZ CARLOS FERREIRA**, portador do CPF. 052.296.636-50.

Art. 9º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 22% (vinte e dois por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **LUIZ F. M. BELINATO**, portador do CPF. 817.083.488-53.

Art. 10º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 60% (sessenta por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF. 010.688.666-59.

Art. 11º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 75% (setenta e cinco por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **MARIA A. D. B. RODRIGUES**, portador do CPF. 037.272.356-08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 12º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 100% (cem por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **ORLANDIR NASCIMENTO DE SOUZA**, portador do CPF. 025.707.156-38.

Art. 13º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 80% (oitenta por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **PAULO PALOMA DA SILVA**, portador do CPF. 383043416-20.

Art. 14º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 45% (quarenta e cinco por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **ROBSON MARTINS DE ANDRADE**, portador do CPF. 056.092.146-29.

Art. 15º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 80% (oitenta por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **ROSENI MARIA LEITE FREITAS**, portador do CPF. 077.392.236-97.

Art. 16º. Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 60% (sessenta por cento), disposta no art. 11, § 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **WALFRIDO C. C. DE OLIVEIRA**, portador do CPF. 082.100.086-17.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 02 de Janeiro de 2012

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal